SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – Ramal 244/245
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

APROVADO
REGIME DE URGÊNCIA - URGENTÍSSIMA
EM 05 / 04 / 2022
RUBRICA

Ofício nº 0018/GOV/2022
Assunto: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR (N°0006/2022)
(Encaminha)

Em, 31 de Março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO §5° DO ART.6° DA LEI COMPLEMENTAR N°0042 DE 15 DE MARÇO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa em anexo Projeto de Lei que tem por objetivo a revogação do §5º do artigo 6º da Lei Complementar n°0042/2016 para melhor adequação da Tabela de Progressão Funcional da Guarda civil Municipal.

Outrossim, solicito que a aprovação do incluso Projeto de Lei, seja apreciado em conformidade com o artigo 115 da Lei Orgânica Municipal.

Sendo assim, solicito que a matéria seja aprovada em regime de URGÊNCIA.

Na certeza de aprovação da matéria por Vossa Excelência e seus digníssimos pares, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0212 / 2022 dado pelo protocolo, distribuido à PRESIDÊNCIA
Em, 01 de ABRIL de 2022
Andrieie Machado Borges
RECEPCIONISTA
Mat. 737
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

AO
EXMO. SR. AILTON TELLES MACHADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ

APROVADO
REGIME DE URGÊNCIA - URGENTÍSSIMA
EM 05/04/2022
RUBRICA

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0212 / 2022 dado pelo
protocolo, distribuido à PRESIDÊNCIA
Em, 01 de ABRIL de 2022
Andriele Machado Borges
RECEPCIONISTA
Mat. 737
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – Ramal 244/245
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

PL.0006

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2022.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO §5º DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº0042 DE 15 DE MARÇO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o §5º do Art.6º da Lei Complementar Nº0042 de 15 de março de 2016.

Art.2º - A Tabela de Progressão Funcional, anexa à Lei Complementar Nº0042 de 15 de março de 20126, passa a viger na forma da Tabela anexa a esta Lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, DE DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
Processo nº
protocolo, distribuido à
Em, de

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – Ramal 244/245
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

ANEXO I

TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

CLASSE	ESCOLARIDADE	NIVEL	VENCIMENTO BASE	TEMPO MÍNIMO DE SERVIÇO
GM V	ENSINO MÉDIO	1	1.030,70	INICIAL
		2	1.133,77	4 ANOS
		3	1.247,15	8 ANOS
		4	1.371,86	12 ANOS
GM IV	ENSINO MÉDIO	1	1.247,15	4 ANOS
		2	1.371,86	8 ANOS
		3	1.509,05	12 ANOS
		4	1.659,95	16 ANOS
GM III	ENSINO MÉDIO E CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA AFIM	1	1.509,05	8 ANOS
		2	1.659,95	12 ANOS
		3	1.825,95	16 ANOS
		4	2.008,54	20 ANOS
GM II	GRADUAÇÃO OU CURSO POLITÉCNICO EM ÁREA AFIM	1	1.825,95	12 ANOS
		2	2.008,54	16 ANOS
		3	2.209,40	20 ANOS
		4	2.430,34	24 ANOS
GM I	GRADUAÇÃO EM ÁREA AFIM OU PÓS-GRADUAÇÃO EM ÁREA AFIM	1	2.209,40	16 ANOS
		2	2.430,34	20 ANOS
		3	2.673,37	24 ANOS
		4	2.940,71	28 ANOS